



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÁREA REQUISITANTE

**1.1** Área requisitante: Diretoria Administrativa, representada pela servidora Aparecida de Sousa Garcez.

Setor Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Aparecida de Sousa Garcez

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar as justificativas, requisitos e demais aspectos técnicos para o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, e materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianésia, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste ETP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação correlata.

### 3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**3.1** A despesa relativa à contratação mencionada neste ETP foi prevista no Plano Anual de Contratações, disponível no site da Câmara Municipal de Goianésia: <https://pncp.gov.br/app/pca/24857609000140/2026>

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A Câmara Municipal de Goianésia necessita contratar, por meio de sistema de registro de preços, eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

e higienização, a fim de assegurar o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas.

**4.2** Tais itens são insumos de consumo contínuo e indispensáveis para: (i) manutenção da higiene, asseio e conservação das dependências da Casa Legislativa; (ii); e (iii) garantia de condições mínimas de conforto e acolhimento a vereadores, servidores e cidadãos que acessam as instalações do Poder Legislativo municipal. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a prestação do serviço público legislativo, afetando a regularidade das sessões e o atendimento à população.

**4.3** Parte da presente demanda decorre do insucesso parcial do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no qual restaram fracassados os itens achocolatado em pó, água mineral em copo 200 ml, biscoito rosquinha de coco, margarina cremosa com sal e refrigerante à base de extrato de guaraná. Após análise do histórico do certame anterior, reavaliação da necessidade administrativa e novo levantamento de mercado, verificou-se a conveniência de promover nova licitação contemplando a relicitação desses itens, a adequação pontual de determinadas especificações técnicas e a inclusão de itens correlatos necessários ao regular atendimento das demandas da Câmara Municipal de Goianésia.

**4.4** Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que evidencie o interesse público a ser atendido e permita a avaliação da viabilidade da solução proposta. No caso em análise, trata-se de bens de uso rotineiro, com demanda recorrente e quantitativos sujeitos a variações ao longo do exercício, o que recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, como procedimento auxiliar apto a conferir maior flexibilidade, planejamento e economicidade às aquisições.

**4.5** A adoção do registro de preços para gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização também se mostra aderente às boas práticas observadas em outros entes da Administração Pública, que utilizam o SRP justamente para bens de consumo frequente, como materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, dada a necessidade de fornecimento contínuo e a variação de consumo ao longo do tempo.

**4.6** Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente relacionada ao cumprimento das competências institucionais da Câmara Municipal de Goianésia, ao adequado ambiente de trabalho e atendimento ao público, bem como ao atendimento aos princípios do



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, que reforça o Estudo Técnico Preliminar como primeira etapa do planejamento das contratações públicas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**5.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;

**5.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**5.2** Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

**5.3** Neste processo licitatório, poderão participar quaisquer empresas do ramo de atividade, que comercializem o referido produto, respeitadas as condições de regularidade do estabelecimento e, cumpridas as condições de habilitação previstas.

**5.4** Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de que o pagamento à Contratada será realizado após a entrega, conforme a necessidade.

**5.5** Para os itens cuja conformidade técnica não seja passível de aferição apenas pela descrição sintética da proposta, deverão ser previstos no Termo de Referência meios objetivos de comprovação, tais como ficha técnica, rótulo legível, catálogo oficial do fabricante ou documento equivalente, sem prejuízo da exigência de amostra, quando tecnicamente justificada.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** A solução proposta envolve a aquisição, de forma planejada e contínua, de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, considerados essenciais para o adequado funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Goianésia. Esses itens são necessários para o apoio às sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

institucionais, ações de capacitação e para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e acolhimento a vereadores, servidores e ao público em geral.

**6.2** Sugere-se que a aquisição desses bens seja realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de itens de consumo frequente, com demanda variável ao longo do exercício. Essa solução mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa, pois permite contratações futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme a real necessidade dos setores, evitando compras emergenciais, reduzindo o retrabalho processual e favorecendo a obtenção de melhores preços, em consonância com os arts. 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6.3** A solução ora proposta não constitui mera repetição do certame anterior, mas sim nova contratação precedida de reavaliação técnica da demanda, das especificações dos itens e das condições de mercado, à vista do insucesso parcial verificado no Pregão Eletrônico nº 001/2026. Assim, a presente solução contempla a relicitação de itens fracassados, ajustes pontuais em especificações que se revelaram necessárias e a inclusão de itens correlatos, de modo a assegurar maior aderência ao mercado fornecedor e melhor atendimento ao interesse público.

**6.4** A adoção do registro de preços como procedimento auxiliar atende às diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração consolide sua demanda, promova a padronização dos itens, planeje as quantidades estimadas e contrate apenas o que efetivamente for necessário, dentro da vigência da ata. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, aumenta a transparência, facilita a participação de fornecedores de diferentes localidades e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

**6.5** Dessa forma, a solução proposta consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, com entregas parceladas, conforme requisições dos setores demandantes. A medida busca assegurar o abastecimento contínuo desses insumos, garantir a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Goianésia e otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e contratações fragmentadas, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Casa Legislativa com a boa governança, a transparência e o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

---

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1** Os bens que se pretende contratar classificam-se como comuns, amplamente disponíveis no mercado, com ampla concorrência e diversidade de fornecedores especializados no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização.

**7.2** Para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma análise preliminar de mercado junto a fornecedores locais, com o objetivo de verificar os preços atualmente praticados para os produtos pretendidos, bem como a viabilidade técnica e comercial da contratação.

**7.3** O levantamento de mercado realizado para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar também considerou o histórico do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especialmente quanto aos itens que restaram fracassados, com a finalidade de identificar possíveis causas do insucesso, verificar a aderência das especificações anteriormente adotadas às apresentações usuais encontradas no mercado e subsidiar eventual ajuste técnico das descrições, sem prejuízo da qualidade necessária ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Goianésia.

**7.4** A estimativa do valor da contratação, bem como a análise da viabilidade econômica da solução proposta, será baseada no levantamento de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**7.5** Esse levantamento buscará apurar a média de preços praticados no fornecimento de bens descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base nos seguintes critérios:

**7.5.1** Coleta de cotações atualizadas junto a fornecedores locais e regionais especializados no ramo do objeto, mediante solicitação formal via e-mail, telefone ou formulário;

**7.5.2** Consulta a bases públicas de preços, como:

**7.5.2.1** Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

**7.5.2.2** Portais oficiais de compras públicas e atas de registro de preços disponibilizadas por municípios, estados e pela União;

**7.5.2.3** Sistemas informatizados dos Tribunais de Contas (ex: TCM, TCE-GO, TCU);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

**7.5.2.4** Análise de contratações públicas similares realizadas recentemente por entes da Administração com características semelhantes às da Câmara Municipal de Goianésia/GO;

**7.5.2.5** Verificação de atas de registro de preços vigentes, com objeto compatível, como referência complementar.

**7.6** A coleta de dados observará o princípio da veracidade, sendo priorizados fornecedores com capacidade técnica reconhecida, com histórico de fornecimento de bens compatíveis com os requisitos de qualidade, desempenho e prazo definidos no Termo de Referência.

**7.7** Os preços obtidos serão consolidados em planilha própria, com a devida identificação da fonte, data da cotação e critérios de coleta, de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência e a fidedignidade do processo, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8** Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se a estimativa inicial de custos para a contratação pretendida.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**8.1** As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de Goianésia, nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas e legislativas e nas projeções de utilização para o período de vigência da ata de registro de preços. Levaram-se em conta a realização de sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos institucionais, capacitações, atendimento ao público, bem como a necessidade permanente de manutenção da higiene e conservação dos ambientes.

**8.2** As quantidades também consideram a relicitação dos itens fracassados e a inclusão de itens correlatos consolidados na nova demanda.

**8.3** Para estimar com maior precisão os quantitativos de bens a serem adquiridos, foram adotadas, dentre outras, as seguintes estratégias:

**8.3.1** Levantamento de consumo anterior: análise de notas fiscais, requisições internas e registros de consumo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, higienização utilizados em exercícios anteriores, com ajuste às demandas atuais da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

**8.3.2** Mapeamento das necessidades institucionais: consulta direta às diretorias, setores administrativos, legislativos e de apoio, visando identificar as demandas atuais e projetadas de consumo desses itens para o período de vigência da ata, considerando o calendário de sessões, eventos e demais atividades oficiais;

**8.3.3** Adoção de critérios de padronização: definição de especificações mínimas e padronizadas para os itens, de modo a evitar desperdícios, racionalizar o uso dos materiais, facilitar o controle de estoque e garantir a adequada qualidade dos produtos a serem fornecidos.

**8.4** As quantidades informadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constituem estimativas para fins de registro de preços, não havendo obrigação de utilização de todo o quantitativo durante a vigência da ata, podendo a Administração contratar apenas os quantitativos efetivamente necessários ao longo do período.

**8.5** A composição dos preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo, os quantitativos estimados e demais elementos justificativos encontram-se devidamente registrados nos autos do processo, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

**9.1** A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

**9.2** O valor global estimado da contratação, com base nas quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 111.913,00 (cento e onze mil e novecentos e treze reais)**.

**9.3** Dessa forma, foram levantados os seguintes materiais, seus respectivos quantitativos e valores estimados, sendo que a estimativa decorre de novo levantamento de preços, considerando o novo escopo e as especificações revistas, conforme planilha detalhada:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	500	UNIDADES	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, OBTIDO A PARTIR DE CACAU EM PÓ E AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

			ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 700 G, ÍNTEGRA E ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU OU QUALIDADE SUPERIOR.		
2	1.500	CAIXAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 48 COPOS DE 200 ML, TAMPAS INVOLÁVEIS, VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH A 25° C: IGUAL OU MAIOR DO QUE 7,0. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALINA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 47,52	R\$ 71.280,00
3	100	UNIDADES	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. EMBALAGEM MÍNIMA: 600 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 5,99	R\$ 599,00
4	50	UNIDADES	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS (FARINHA PARA CUSCUZ), OBTIDOS DE MILHO SELECIONADO, LIVRES DE IMPUREZAS. PRODUTO SECO, SOLTO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO. EMBALAGEM DE 500 G, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 2,69	R\$ 134,50
5	100	CAIXAS	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE IL ACONDICIONADO EM CAIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 65,88	R\$ 6.588,00
6	200	UNIDADES	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: QUALY OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00
7	100	FARDOS	REFRIGERANTE GASEIFICADO TIPO COLA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS. EMBALAGEM EM FARDOS COM 6 UNIDADES. PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS NORMAIS E ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA COLA ZERO.	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
8	250	FARDOS	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ. COMPOSTO: EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 36% DE CARBOIDRATO NUMA PORÇÃO DE 350 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 L COM TAMPAS ROSQUEÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA OU DE QUALIDADE SUPERIOR. FARDO COM 6 UNIDADES.	R\$ 47,94	R\$ 11.985,00
TOTAL					R\$ 110.763,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
9	50	UNIDADE	PRODUTO REMOVEDOR DE GORDURA, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, COM EFICÁCIA COMPROVADA. DEVE SER SEGURO PARA USO DOMÉSTICO, COM COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 ML, ÍNTEGRA, COM INSTRUÇÕES DE USO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DIABO VERDE OU QUALIDADE SUPERIOR.	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
TOTAL					R\$ 1.149,50

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 111.913,00</b>
---------------------	-----------------------

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1** A vigência prevista da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os contratos decorrentes observarão os prazos e hipóteses de prorrogação previstos nos arts. 105 e 106 da mesma Lei.

**10.2** Considera-se, ainda, a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados por ocasião da prorrogação da ata, conforme discussão doutrinária e o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, desde que tal previsão conste do planejamento e do ato convocatório, bem como sejam respeitadas as orientações dos órgãos de controle competentes.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

**11.1.** O objeto da presente contratação mostra-se tecnicamente passível de parcelamento em itens, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade dos produtos ou da economicidade do certame, uma vez que os bens pretendidos possuem natureza divisível, especificações individualizáveis e fornecimento autônomo.

**11.2.** A adoção do parcelamento por item é adequada ao caso concreto, pois permite que cada produto seja disputado separadamente, de acordo com suas características próprias, favorecendo maior precisão na formulação das propostas e no julgamento do certame.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

**11.3.** A gestão de múltiplos itens e de eventuais múltiplos fornecedores não apresenta complexidade excessiva para a Câmara Municipal de Goianésia, considerando que os materiais objeto da contratação já integram a rotina administrativa da Casa e podem ser recebidos, conferidos, armazenados e controlados de forma individualizada.

**11.4.** O parcelamento por item amplia a competitividade, estimula a participação de maior número de licitantes, evita concentração indevida de mercado e tende a propiciar melhores condições de preço para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**11.5.** A contratação por item também favorece a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto, como gêneros alimentícios ou materiais de limpeza e higienização, permitindo que disputem apenas os itens compatíveis com sua atuação comercial, sem impor barreiras desnecessárias à competição.

**11.6.** Além disso, o parcelamento por item contribui para uma gestão mais eficiente do orçamento e do abastecimento, possibilitando que a Administração adquira, ao longo da vigência da ata de registro de preços, apenas os quantitativos efetivamente necessários de cada item, conforme a demanda real.

**11.7.** Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens constitui medida técnica e economicamente adequada, compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos e com o interesse público envolvido na contratação.

### **12 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** Alcançar relação custo-benefício otimizada nas aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, buscando não apenas o menor preço, mas também produtos com qualidade adequada, segurança sanitária, boa durabilidade e rendimento, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 11 e com o demonstrativo de resultados pretendidos de que trata o art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2** Aumentar a eficiência operacional na gestão de insumos de consumo, por meio de planejamento prévio das quantidades, uso do sistema de registro de preços e entregas parceladas, reduzindo a ocorrência de aquisições emergenciais, retrabalhos processuais e riscos de desabastecimento que possam comprometer o regular funcionamento das atividades



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

legislativas e administrativas.

**12.3** Assegurar a continuidade do abastecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, garantindo condições adequadas de higiene, organização e acolhimento em sessões, reuniões, eventos e rotinas diárias, com impacto direto na regularidade e na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Goianésia.

**12.4** Elevar a eficiência no gerenciamento da ata de registro de preços e das futuras contratações dela decorrentes, com padronização das especificações dos itens, facilitação do controle de consumo e de estoques, e maior previsibilidade orçamentária, em linha com o planejamento das contratações exigido pela Lei nº 14.133/2021.

**12.5** Incorporar critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando, quando viável, materiais de limpeza menos agressivos ao meio ambiente, produtos com menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou recicladas e práticas que reduzam desperdício de alimentos, considerando a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável e a previsão do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1** Não há dependência jurídica de outra contratação em curso para a viabilização desta aquisição. Há, contudo, relação material com o histórico do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo insucesso parcial foi considerado no planejamento da presente contratação, sem que isso importe em vinculação procedimental ao certame anterior.

## 14 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

**14.1** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, haja vista sua previsão no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, bem como sua compatibilidade com a necessidade institucional de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higienização indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Goianésia.

**14.2** A solução proposta também se mostra compatível com as diretrizes de planejamento, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, racionalização das



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

aquisições e adequada gestão de estoques, ao concentrar, em procedimento único e planejado, itens de consumo recorrente e demanda variável ao longo do exercício.

## 15 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

**15.1** A solução escolhida é a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns e de demanda parcelada e variável ao longo do exercício.

## 16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**16.1** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que o fornecimento é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 17 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**17.1** Não se identifica necessidade de adequação física dos ambientes da Câmara Municipal de Goianésia para que a contratação produza os efeitos esperados, uma vez que os gêneros alimentícios e materiais de limpeza, higienização serão armazenados e utilizados em espaços já existentes, destinados a estoque e preparo, observadas as normas de segurança, higiene e organização.

**17.2** As aquisições decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades dos setores requisitantes, não havendo providências estruturais prévias indispensáveis à execução, além da manutenção dos controles internos de estoque, recebimento e consumo.

**17.3** Verifica-se, contudo, a necessidade contínua de capacitação e orientação dos servidores responsáveis pela elaboração das requisições de compra, recebimento dos materiais, fiscalização e gestão contratual, de modo a garantir o correto preenchimento das demandas, a conferência adequada de qualidade, quantidade e prazos de entrega, bem como a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

fiel observância das cláusulas contratuais. Essa medida é fundamental para assegurar a efetiva implementação, o monitoramento adequado da execução e o cumprimento dos objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

## **18 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**18.1** A contratação de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados à geração de resíduos (embalagens plásticas, papel, vidro, metais), ao descarte inadequado de produtos vencidos ou inutilizados e ao uso de substâncias químicas presentes em alguns materiais de limpeza.

**18.2** Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

I – priorizar, sempre que possível e compatível com a economicidade e a competitividade, produtos com embalagens recicláveis ou recicladas, bem como materiais de limpeza com formulações menos agressivas ao meio ambiente;

II – adotar práticas de gestão de estoque que reduzam o risco de vencimento de alimentos e produtos, evitando desperdício e descartes desnecessários;

III – implementar rotinas internas de segregação e descarte adequado de resíduos sólidos (recicláveis e não recicláveis), em consonância com as políticas municipais de limpeza urbana e coleta seletiva;

IV – promover, entre os servidores, ações de conscientização voltadas ao consumo responsável, à redução de desperdícios de alimentos, água e insumos de limpeza e ao correto descarte das embalagens.

**18.3** Tais medidas contribuem para alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Goianésia com a responsabilidade socioambiental e a boa governança na gestão dos recursos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

---

## 19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**19.1** Com base nas informações técnicas levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como na análise das demandas operacionais dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Goianésia, conclui-se que a contratação, por meio de sistema de registro de preços, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, mostra-se viável e necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades institucionais.

**19.2** Dessa forma, a Diretoria Administrativa declara ser plenamente justificável e viável a realização da presente contratação, considerando sua compatibilidade com o planejamento orçamentário, a existência de fornecedores atuantes no mercado para os itens pretendidos, bem como a aderência aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de demonstração da necessidade e da viabilidade da solução adotada.

## 20 ANÁLISE SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO

**20.1** Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração pode vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação de parcelas do objeto licitado, desde que haja justificativa técnica prévia e motivada.

**20.2** No caso concreto, o objeto consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Goianésia. Trata-se de itens que envolvem, especialmente no caso dos gêneros alimentícios, requisitos rigorosos de qualidade, procedência, armazenamento, transporte e condições sanitárias, bem como a necessidade de rastreabilidade do responsável direto pelo fornecimento.

**20.3** A admissão de subcontratação da obrigação principal de fornecimento poderia dificultar o controle da Administração sobre a origem, a qualidade e as condições de armazenamento e transporte dos produtos, além de fragmentar a responsabilidade contratual,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

gerando risco à adequada fiscalização e à pronta reposição/substituição de itens entregues em desconformidade. Também se busca evitar a mera intermediação por terceiros que não foram avaliados no procedimento licitatório, o que poderia comprometer a vantajosidade da proposta e a isonomia entre os licitantes.

**20.4** Diante desses elementos, conclui-se que, para este objeto específico, é mais adequado exigir a execução direta do fornecimento pelo contratado, vedando-se a subcontratação da obrigação principal, com vistas à proteção do interesse público, à segurança sanitária, à transparência e à eficiência da execução contratual.

**20.5** Assim, propõe-se a vedação à subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos itens licitados, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo tal vedação constar expressamente do Termo de Referência e do edital, admitindo-se apenas, quando for o caso, a contratação de serviços meramente acessórios (como frete e apoio logístico), sem transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento dos bens.

## 21. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

**21.1** Considerando a natureza do objeto, admite-se, em tese, a exigência de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com os itens licitados, nos termos da legislação aplicável, desde que observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

**21.2** Todavia, em razão das características do objeto, composto majoritariamente por bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, a principal medida de mitigação de riscos desta contratação não reside em exigências excessivas de qualificação técnica, mas na adequada definição das especificações dos produtos e na previsão, no Termo de Referência, de mecanismos objetivos de comprovação da conformidade dos itens ofertados.

**21.3** Assim, eventual exigência de atestado de capacidade técnica, se mantida no instrumento convocatório, deverá ser formulada de modo estritamente proporcional ao objeto, sem imposição de restrições indevidas à competitividade, admitindo-se, sempre que cabível, a comprovação por fornecimentos compatíveis em natureza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

---

## 22. CONCLUSÃO

**22.1** O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a economicidade da contratação, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

**22.2** Considerando os estudos preliminares realizados, declara-se que a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda é a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, com ampla disponibilidade no mercado, viabilidade orçamentária e aderência técnica à necessidade institucional.

**22.3** Diante de toda a análise desenvolvida, o presente estudo evidencia que a contratação do objeto visa atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Goianésia, não havendo óbices técnicos ou legais ao prosseguimento da presente demanda. Portanto, declara-se viável e razoável a implementação da solução proposta.

## 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

**23.1** Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

**23.2** Submete-se o presente ETP à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

**Goianésia, 2 de abril de 2026.**

**SILVIA CRISTINA PEREIRA GONCALVES**

Equipe de Planejamento da Contratação

**Autorizado por:**

**HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia